



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: cpideeliseumartins@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
 CNPJ 03.024.278/0001-97
 Rua João de Sousa Leite - Nº 310 - Centro - fone: (89) 3434-0059
 CEP: 64.638-000 - São Luís do Piauí (PI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 022/2019

O MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS - PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, em regime de Empreitada por item. **DATA DA ABERTURA:** 03 de Dezembro de 2019 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura. **OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de serviços de Hospedagem, na cidade de Eliseu Martins, para atender a demanda do Município. **COPIA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, TEL: 89-99446-8667. Recursos: FPM, FMS, FMAS E ICMS.

Eliseu Martins-PI, 19 de Novembro de 2019

Jose Davi de Sousa
 Pregoeiro da PMEM



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: cpideeliseumartins@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de serviços de Hospedagem, na cidade de Eliseu Martins, para atender a demanda do Município de Eliseu Martins/PI.

O pregoeiro Jose Davi de Sousa Araújo, designado pela Portaria nº004/2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº022/2019, com alteração da data de realização do mesmo para o dia 03 de Dezembro de 2019, às 09:00 horas.

Eliseu Martins-PI, 19 de Novembro de 2019.

Jose Davi de Sousa Araújo
 Pregoeiro da PMEM



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: cpideeliseumartins@gmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 028/2019

O MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS - PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, em regime de Empreitada por item. **DATA DA ABERTURA:** 03 de Dezembro de 2019 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura. **OBJETO:** Registro de preços para futuras contratações de serviços de manutenção de bombas, moto bombas, geradores e equipamentos dos poços artesanais do Município de Eliseu Martins/PI. **COPIA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, TEL: 89-99446-8667. Recursos: Próprios.

Eliseu Martins-PI, 19 de Novembro de 2019

Jose Davi de Sousa Araújo
 Pregoeiro da PMEM

EDITAL Nº 02/2019 – EDITAL DE MATRÍCULA PARA 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o que estabelece a Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a realização de matrícula, renovação, remanejamento ou transferência de aluno (s) da Rede Pública Municipal de Educação de São Luís do Piauí para o ano letivo de 2020, e dá outras providências.

TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA REDE E DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA REDE

Art. 1º - A Rede Pública de Educação de São Luís do Piauí é constituída por unidades escolares com atendimento em Educação Infantil nas etapas creche e pré-escola, Ensino Fundamental na modalidade Regular, e Educação de Jovens e Adultos.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 2º - O processo de organização de matrículas compreenderá as seguintes formas:

- I** - As matrículas para o ano letivo de 2020 que serão realizadas no período de 10 a 12 de dezembro de 2019.
- II** - As matrículas serão realizadas nas escolas do município conforme cronograma estabelecido pela SME, anexados a este edital e divulgados nos principais veículos de comunicação do município;
- III** - Remanejamento ou transferência de alunos (movimentação de alunos de uma escola para outra, na própria rede); deverão ocorrer no período de realização das matrículas;
- IV** - As matrículas serão realizadas de forma Presencial mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, bem como de informações prestadas pelos pais, responsáveis ou pelo próprio aluno, quando este for maior de idade.

NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
EDUCAÇÃO INFANTIL	- Cópia da Certidão de Nascimento; - Cópia de documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF);
ENSINO FUNDAMENTAL E MODALIDADE EJA	- Cópia de documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento); - Comprovante de escolaridade (declaração ou histórico escolar); - Histórico Escolar original, quando for o caso;

§ 1º - Para admissão de alunos novos nas escolas da rede se faz necessário comprovante de escolaridade e cópias de RG, CPF e certidão de registro civil (nascimento ou casamento);

§ 2º - As matrículas também serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de São Luís do Piauí, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h.

Art. 3º - Na forma de legislação vigente, será aceito no ato da matrícula, excepcionalmente, Declaração de Escolaridade original, assinada pela Direção da unidade escolar de origem, ficando o aluno obrigado a apresentar o Histórico Escolar no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à matrícula.

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade da escola o registro da vida escolar de alunos cuja matrícula fora realizada com Declaração e não substituída pelo documento oficial após o prazo de validade da referida declaração.

Art. 4º - A falta da Certidão de Nascimento não se constituirá impedimento à matrícula no Ensino Fundamental, devendo a unidade escolar, orientar aos pais ou responsáveis, quanto aos procedimentos para aquisição do documento, ficando os mesmos obrigados à regularização no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à matrícula.

Art. 5º - É permitida a matrícula de alunos sem comprovação de escolaridade anterior a partir do 2º Ano do Ensino Fundamental, cabendo à escola a responsabilidade de aplicar a avaliação diagnóstica para classificação do aluno no ano correspondente ao seu nível de desenvolvimento e aprendizagem, conforme legislação em vigor.

(Continua na próxima página)